



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda da autorização de residência**

Destino: **DPF/CAS/SP**

Processo: **08506.004375/2018-05**

Interessado: **AGNERIS TORRES OLIVEROS, RNE G010107-X**

1. Cuida-se de procedimento de perda de autorização de residência de estrangeiro, instaurado com fundamento no artigo 135, inciso I, do Decreto 9.199/17, tendo em vista a notícia de cessação do fundamento que embasou pedido de permanência de **AGNERIS TORRES OLIVEROS, RNE G010107-X**.
2. Notificada a apresentar defesa administrativa, a interessada apresentou a petição incluída neste procedimento sob o nº. 8024810.
3. Em defesa escrita, a interessada admitiu o divórcio com Alessandro José de Oliveira, aos 27/09/2017, limitando-se a alegar que poderia pleitear a residência com base em outro fundamento legal ou, ainda, a naturalização.
4. De fato, com a averbação do divórcio na certidão 6121785, cessou o fundamento que embasou a autorização de residência concedida a Agneris Torres Oliveros, de forma que uma eventual autorização por outro fundamento depende da formalização de novo pedido, em procedimento próprio, a critério da interessada.
5. Com efeito, acolhendo o parecer consubstanciado no Memorando 8074867, indicando que o fundamento que ensejou o pedido de permanência não mais subsiste, DECRETO a perda da autorização de residência de **AGNERIS TORRES OLIVEROS**, com fundamento no artigo 135, inciso I, do Decreto 9.199/2017, em decorrência da cessação do fundamento que embasou a autorização de residência.
6. À DPF/CAS/SP, para notificar a interessada, para os termos do artigo 176, do Decreto 9.199/17.

**DISNEY ROSSETI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **DISNEY ROSSETI, Superintendente Regional**, em 10/09/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8175222** e o código CRC **1E6C9D15**.

---

Referência: Processo nº 08506.004375/2018-05

SEI nº 8175222